



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.244 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO
ADICIONAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 198.592,00 (Cento e noventa e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

07.03.00	SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.306.2006-2.076	Fornecimento da merenda escolar para Ensino	
185 - 3.3.90.30.00	Fundamental	R\$ 121.300,00
Aplicação	Material de consumo	
Fonte de Recurso	200.0003	
	02	
07.03.00	SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.306.2006-2.307	Fornecimento da merenda escolar para Ensino Médio	
189 - 3.3.90.30.00	Matêrial de consumo	R\$ 76.312,00
Aplicação	200.0003	
Fonte de Recurso	02	
07.03.00	SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.306.2006-2.309	Fornecimento da merenda escolar para o EJA	
194 - 3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 980,00
Aplicação	200.0003	
Fonte de Recurso	02	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de 198.592,00 (Cento e noventa e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais) serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos, de Fonte 02 (Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 16 de abril de 2019.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em: 17 de abril de 2019.
Página: 03 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos.